



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

DECRETO Nº 2696 – de 30 de novembro de 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA ENFª FÁBIA RICHTER, DO MUNICÍPIO DE CRISTAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1349 de 12 de agosto de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Adesão do Município de Cristal, a plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Fevereiro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Março 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Abril 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Mai 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Junho 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Julho 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Agosto 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Setembro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Outubro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Novembro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00
Dezembro 2021	Dinheiro	R\$ 1.000,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios em dinheiro serão disponibilizados via transferência bancária, cuja conta deverá, obrigatoriamente, ter o premiado como titular. Será feito um primeiro contato via telefone, para confirmação dos dados pessoais e a obtenção da conta para transferência do prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Responsável	Tipo Responsável	E-mail	Telefone
Lucas Fonseca Müller	Titular	icms@crystal.rs.gov.br	(51) 3678.1100

§2º - A administração municipal poderá indicar responsáveis diversos do mencionado no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita Municipal
Cristal, 30 de novembro de 2020.**

**ENF^a FÁBIA RICHTER
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal - SMARH**